

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Expediente de dia 20 de julho de 1964.

LEI Nº 74

Autoriza o Prefeito Municipal de Lagarto a contrair um empréstimo da quantia de Cr... \$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), no Banco Freire Silveira S/A, Agência de Lagarto, per conta de valor de premissórias ali depositadas e para os fins especificados.

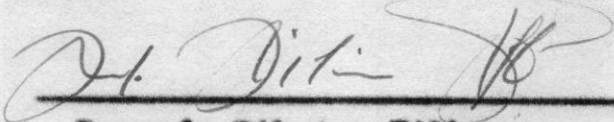
O Prefeito Municipal de Lagarto

Faça saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu / sancione a seguinte Lei:

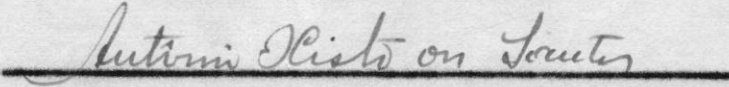
Art.1º- É o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizada a contrair no Banco Freire Silveira S/A, Agência de Lagarto, per conta de valor das / premissórias que ali se encontram, dos incorporadores do Mercado Municipal, ora em construção, um empréstimo da importância de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a fim de atender as despesas decorrentes da continuação da mencionada construção.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 20 de julho de 1964.


Resende Ribeiro Filho

Prefeito Municipal.


Antônio Xiste dos Santos

Secretário, em comissão.

*Rep. in July 23 de junho
com. peteute
Exec. 70-7-64.
A. D. Silva - Sec.*